

3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO - CFEO

PROJETO LEI N. 357/2017, de autoria dos Vereadores. Ewerton Campos Wanderley e Rosinaldo Bual, que **INSTITUI** a prática de cremação de cadáveres e incineração de restos mortais no município de Manaus e dá outras providencias.

PARECER

O Projeto Lei em tela, de autoria do de autoria dos Vereadores. Ewerton Campos Wanderley e Rosinaldo Bual, que **INSTITUI** a prática de cremação de cadáveres e incineração de restos mortais no município de Manaus e dá outras providencias, que tramita na Comissão de Finanças, Economia e Orçamento - CFEO, Inicialmente observamos que tal propositura em tela não cria despesas significativas para o erário municipal.

Em justificativa o nobre vereador fundamenta que a propositura trás vantagens sobre a eliminação dos microrganismos patogênicos que o sepultamento convencional não possibilita. Isto porque as elevadas temperaturas da cremação eliminam por completo todas essas fontes naturais de poluição e/ou de contaminação.

Desta forma, cabe a esta Comissão analisar o mérito da proposta, não encontrando nenhum óbice quanto ao aspecto financeiro e orçamentário da matéria.

Assim sendo, somos favoráveis à tramitação da referida propositura em tela.

Manaus, 22 de maio de 2018.

[Signature]
Prof.^a Therezinha Ruiz
Ver. Prof.^a Therezinha Ruiz
Relatora

DIRETORIA LEGISLATIVA	
Votação no Plenário	
Em:	<u>04</u> / <u>06</u> / <u>2018</u>
Situação:	<u>7ª Comissão</u>
Responsável:	<u>[Signature]</u>

DIRETORIA DE COMISSÕES - DICOM
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES - DECOM

Aprovado o parecer: FAVORÁVEL
por: TOTALIDADE
dos: PRESENTES
em: 29.05.2018
Obs: